



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2019 – PROCESSO Nº. 150/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2019**

**TIPO: Menor Preço Por Item.**

**RECIBO**

Recebi do Pregoeiro do Município de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao **Pregão Presencial nº 083/2019**, que tem por objeto: **“Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais médicos/hospitalares, odontológico e fisioterapêutico, destinado as Unidades de Saúde, Pronto atendimento, Clínica de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde, para dar cumprimento as Emendas Impositivas nº 10/2018, nº 13/2018 e nº 25/2018, destinadas pela Câmara Municipal de Vereadores; Emenda Parlamentar nº 28450003, para reestruturação da Vigilância em Saúde e Atenção Básica deste Município; e, Termo de Compromisso nº 4108501712271122368, para aquisição de Equipamentos Odontológicos”**, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referencia anexo “I”, cuja sessão de abertura será no dia **06 de dezembro de 2019, às 14:00 horas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA INTERESSADA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Observações:**

- 1) Este recibo e a copia do cartão CNPJ poderá ser enviado através do e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo e copia do cartão CNPJ enviaremos o arquivo da AutoCotaçãoBeta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2019 – PROCESSO Nº. 150/2019**

#### **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2019**

**1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº. 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013; Portaria nº. 008/2019, de 15 de Janeiro de 2.019, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, para fins de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais descritos no Termo de Referência – Anexo I atendido no presente certame, torna público a realização de licitação, no dia **06 de dezembro de 2019 às 14:00hs**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro.

**1.2.** O recebimento do Credenciamento dar-se-á das **14:00** até as **14:30hs do dia 06 de dezembro de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado, cuja sessão de abertura será no dia **06 de dezembro de 2019, às 14:40 horas**.

#### **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2019**

Em atendimento ao § 2º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43 § 3º da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do pregão presencial no caso do processo em pauta.

Dessa forma, a participação de empresas de qualquer lugar do país (viabilizado pelo pregão eletrônico) acarreta em riscos na entrega ou na execução dos serviços não condizentes ou adequados com a necessidade da administração pública. Ademais, na forma presencial há vantagem na negociação, com a presença física dos licitantes, com maior facilidade para resolução de problemas eventualmente surgidos na sessão, bem como a agilidade do procedimento em relação à análise dos documentos habilitatórios, podendo-se encerrar, na grande maioria das vezes, a sessão no mesmo dia, sem necessidade de envio de documentos complementares para comprovar a regularidade para habilitação por meio eletrônico e posteriormente, original ou cópias autenticadas ao pregoeiro, conforme garante o art. 25, parágrafos 2º e 3º do Decreto Nº 5.450/2005.

Finalmente, é importante considerar que para a realização por meio eletrônico é necessário que os licitantes e a administração disponham de tecnologia adequada para acessar a internet (rápida), tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto e manutenção



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

continua o que se torna, também, um empecilho para a realização do pregão na forma eletrônica.

Sendo assim, a escolha da modalidade pregão presencial é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto do certame, pois, a administração pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas como está disposto nos autos.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da administração pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

Assim, tem-se por justificada a adoção do pregão na forma presencial.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

**2.1.1.** Os interessados em participar da presente licitação poderão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), mediante cópia do Cartão do CNPJ, juntamente com a última alteração do Contrato Social;

**2.1.2.** A proposta de preço deverá ser gerada, preferencialmente, através do programa **AutoCotaçãoBetha**, disponibilizado pelo Município;

**2.1.3.** A preferência pela apresentação da proposta comercial através do programa de informática **AutoCotaçãoBetha**, deve-se ao fato de que o mesmo facilita o trabalho interno da Equipe do Pregão, visto que o referido programa efetua e processa o cadastramento de valores de cada item/lote; e,

**2.1.4.** A proposta magnética poderá ser apresentada através de CD, DVD, pendrive ou qualquer outro arquivo de mídia. Caso a mesma venha apresentar problema na importação dos arquivos, a empresa participante terá prazo para saná-lo até o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço.

**2.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou no email [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.2.1.** A solicitação de esclarecimento deverá estar devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal da empresa

**2.2.2.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**2.3.** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

2.4 . Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso III, da Lei complementar 123/06: Justifica-se a não destinação de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como após levantamento dos participantes de certames de anos anteriores nesta municipalidade, constatou-se a não participação de microempresas e empresa de pequeno porte.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e,
- VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

### 4. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a **Proposta de preços, juntamente com o arquivo da proposta magnética, bem como impressa via sistema Proposta Comercial (vide anexo IX) e Documentação relativos a este Pregão.**

**4.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:**

4.2.1. *Instrumento público de procuração ou instrumento particular, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.*

4.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V. (**art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02**).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**4.2.5.** Declaração de enquadramento e regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), cuja prova deverá efetivar-se através de documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal.

**4.2.6.** Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal no momento de abertura do certame licitatório, deverá a mesma informar na **DECLARAÇÃO** solicitada no item anterior que não dispõe do documento exigido para exibição naquele ato.

**4.2.7.** Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.4.** O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes com a **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

**4.5.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**4.6.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**4.7.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

**4.8.** Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, protocolados da seguinte forma:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “02” (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)

**4.9. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DEVERÁ CONTER:**

**4.9.1.** Anexo V – Declaração de Requisitos de Habilitação.

**4.9.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.9.2.1** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

**4.9.2.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**4.9.3.** Documento expedido pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte), atualizada.

**4.9.4.** Cópia da cédula de identidade (RG) do representante/credenciado.

**4.9.5.** Cópia do CPF do representante/credenciado.

**4.9.6.** Procuração do representante da empresa licitante (**caso o representante/credenciado não seja sócio da empresa**), com firma reconhecida.

**4.10. O ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 09 DESTA EDITAL.**

**4.11. O ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ANEXO II.**

**4.12.** No ato de entrega dos envelopes da proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame (modelo Anexo V).

### **5. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** “Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais médicos/hospitalares, odontológico e fisioterapêutico, destinado as Unidades de Saúde, Pronto atendimento, Clínica de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde, para dar cumprimento as Emendas Impositivas nº 10/2018, nº 13/2018 e nº 25/2018, destinadas pela Câmara Municipal de Vereadores; Emenda Parlamentar nº 28450003, para reestruturação da Vigilância em Saúde e Atenção Básica deste Município; e, Termo de Compromisso nº 4108501712271122368, para aquisição de Equipamentos Odontológicos”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I”.

**5.2.** Os equipamentos e materiais deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### **6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**

**6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- III - Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame, importação da proposta magnética para o sistema de licitações e contratos e a classificação dos licitantes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

- IV - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - Elaboração de ata;
- VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - Recebimento do exame e a decisão sobre recursos; e
- X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**6.2.** Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de General Carneiro.

### **7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- II - Que apresentarem preços superiores aos preços máximos previstos no Termo de Referência; e,
- III –Que não apresentarem proposta magnética, bem como impressão da mesma no sistema Proposta Comercial, que será fornecida mediante solicitação do arquivo, contendo cartão do CNPJ.

**7.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** - Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- b)** - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- c)** - O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio receberá o arquivo magnético da proposta de preços e importará para o sistema de licitações da prefeitura.
- d)** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555, para lances verbais.
- e)** - Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.
- f)** - Às licitantes classificadas conforme estabelecido na alínea “d” ou no caso da alínea “e”, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**7.3.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

**7.4.** Entende-se por empate, na modalidade de pregão, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**7.5.** Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado por sorteio, em obediência ao disposto inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**7.6.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**7.7.** Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor preço total do item, caso seja habilitada.

**7.8.** Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.9.** Se não for possível à abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação em uma única Sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**7.10.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão, oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

**7.14.** Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, o senhor Pregoeiro declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

### **8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

**8.1.** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

**8.1.1.** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;

**8.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**8.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**8.1.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa;

**8.1.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no Termo de Referência, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

**8.1.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no **item 24**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; e,

**8.1.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, procedendo à negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

## 9. DAS PROPOSTAS

**9.1.** São requisitos da proposta de preços:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II - Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, imposto e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- III - Conter identificação do licitante;
- IV - Conter a descrição do objeto da presente licitação, com indicação de marca dos equipamentos/materiais, em conformidade com as **especificações** constantes no Termo de Referência do edital;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
- VII - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da mesma;
- VIII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias,

**IX – A proposta poderá ser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em Pendrive, CompactDisk – CD ou mídia DVD. A mídia devesa estar dentro do envelope da Proposta Comercial.**

### **X) - Dados Bancários:**

A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: General Carneiro/PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0

5 – Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

**9.2.** Cada proponente deverá computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**9.3.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no Termo de Referência – Anexo I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

**9.4.** A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

### **10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**10.1.** Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

**10.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

**10.2.1.** O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2.002.

**10.2.2.** Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal, o Pregoeiro conceder-lhe-á o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

**10.3.1.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento da proposta será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como as condições exigidas **no item 08** do presente Edital.

**11.2.** Para o preço POR ITEM, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).

**11.2.1.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço por item exceder o citado no Anexo I e/ou alterarem quantidades e especificações constantes do item



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### 12. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

**12.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso (artigo 4º, Inciso XX, da Lei 10.520/02 de 17/07/02).

**12.2.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.2.** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

**12.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

**12.4.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; e,
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**13.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita **PELO MENOR POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**13.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de General Carneiro, esta poderá propor prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

### 14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**14.1.** A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos e Materiais de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.

**14.2.** A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos e os Materiais no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

**14.3.** No ato das entregas dos Equipamentos e Materiais a proponente vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e o certificado de garantia dos equipamentos, para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

conferência e encaminhamento daqueles documentos ao Setor responsável, para processamento do empenho respectivo.

**14.4.** A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos e os Materiais em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir os equipamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

**14.5.** Os Equipamentos e os Materiais deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos e perda.

**14.6.** Sendo necessária a troca de algum Equipamentos e os Materiais está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

**14.7.** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**14.8.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**14.9.** O prazo de entrega dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **15. DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS**

**15.1.** Os Equipamentos e os Materiais, terão que ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (**INMETRO**), Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**) e Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**(quando for o caso), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

**15.2.** Os Equipamentos e os Materiais cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

**15.3.** Os Equipamentos e os Materiais **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**15.4.** Serão recusados os Equipamentos e os Materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**16.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

**16.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregados materiais fornecidos.

**16.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**16.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.7.** A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16.8.** Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **17. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.035–; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;

4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamento e Material Permanente;

3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

### **18. DO RECEBIMENTO**

**18.1.** Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos equipamentos e materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

**18.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

### **19. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

**19.1.** A proponente vencedora fica obrigada a dar garantia dos equipamentos de no mínimo **12 (doze) meses**, contados após a entrega e funcionamento dos mesmos.

**19.2.** No ato de entrega dos equipamentos descritos no Termo de Referência a empresa vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA/CALIBRAÇÃO, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES/ASSISTENCIA TÉCNICA (quando for o caso)**

**20.1.** A proponente vencedora obriga-se a entregar os equipamentos e instalar no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento;

**20.2.** A proponente vencedora se obriga a realizar treinamento para a equipe de funcionários onde serão entregues e instalados os equipamentos, durante o tempo necessário, sem ônus para o Município.

**20.3.** A proponente vencedora se obriga a prestar assistência técnica preventiva e corretiva, periodicamente durante o prazo de garantia dos equipamentos, sem ônus para o Município.

**20.4.** O endereço da assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou, na sua falta, por indicação escrita e com firma reconhecida do responsável legal da licitante vencedora.

**20.5.** A licitante vencedora deverá substituir, dentro do período de garantia/assistência/manutenção, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do licitador, os produtos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o licitador.

**20.6.** A licitante vencedora deverá efetuar às suas expensas as substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

**20.7.** As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da licitante vencedora.

**20.8.** Caso o reparo não possa ser concluído, o produto defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um produto em perfeitas condições de uso.

**20.9.** Todas as solicitações da Contratante deverão ser registradas pela licitante vencedora, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**20.10.** A licitante vencedora somente poderá retirar o produto ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito do licitador.

**20.11.** A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pelo Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**20.12.** O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade e como um todo dos aparelhos, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

**20.13.** A licitante vencedora deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

**20.14.** A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

### 20. DO REAJUSTE

**21.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

### 22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**22.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### 23. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

**23.1.** Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, **a, Sr<sup>a</sup>Rhamayane S. Neubauer, Secretária Municipal de Saúde**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

### 24. DAS SANÇÕES

**24.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

**24.2.** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**24.3.** Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**24.4.** Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

**24.5.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº- 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

### **25. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital.

**25.2.** As quantidades dos equipamentos e materiais são estimadas, portanto não representam obrigação de contratação pela Administração.

**25.3.** As quantidades constantes neste Edital serão liberadas gradativamente, de acordo com a necessidade das diversas Secretarias Municipal.

**25.4.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Órgão Gerenciador solicitará ao primeiro fornecedor classificado a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços. Caso o primeiro classificado se veja impedido de contratar, o Município convocará os demais classificados que aceitarem contratar pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**25.5.** No caso de o primeiro fornecedor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte, antes de efetuar o Registro de Preços, não obstante o disposto no art. 6º, do Decreto nº. 3.931/01.

**25.6.** Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 10, do Decreto nº. 7892/13.

**25.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

### **26. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**26.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 7.892/13.

**26.2.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 25.1, à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como à falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

**26.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**26.4.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**26.5.** Quanto aos Órgãos participante do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registrados nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter que encaminhar uma cópia ao Órgão Gerenciador.

### **27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**27.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**27.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**28.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**28.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**28.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### 29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**29.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**29.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**29.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### 30. DISPOSIÇÕES GERAIS

**30.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**30.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**30.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**30.4.** Assegura-se ao Município de General Carneiro - Pr o direito de:

**30.4.1.** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

**30.4.2.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**30.4.3.** Adiar a data da Sessão Pública;

**30.4.4.** Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93;

**30.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**30.7.** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

**30.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

**30.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**30.9.1.** Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

**30.9.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**30.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**30.11.** Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**30.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Presidente Getulio Vargas, nº 601 – Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min, 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **31. FORO**

**31.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

### **32. ANEXOS DO EDITAL**

I – Termo de Referência;

II – Documentação de Habilitação;

III – Modelo de Credenciamento;

IV – Modelo de Declaração de Licitante Empregador. (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

V – Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;

VI – Modelo de Declaração de idoneidade;

VII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;

VIII – Modelo Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou Função Pública;

IX – Procuração Representante legal;

X – Modelo de CARTA-PROPOSTA;

XI – Minuta da Ata de Registro.

General Carneiro – PR, 21 de novembro de 2019.

Luis Henrique Nery  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2019 – PROCESSO Nº. 150/2019

### REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2019

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de **Equipamentos e Materiais médicos/hospitalares, odontológico e fisioterapêutico, destinado as Unidades de Saúde, Pronto atendimento, Clínica de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde, para dar cumprimento as Emendas Impositivas nº 10/2018, nº 13/2018 e nº 25/2018, destinadas pela Câmara Municipal de Vereadores; Emenda Parlamentar nº 28450003, para reestruturação da Vigilância em Saúde e Atenção Básica deste Município; e, Termo de Compromisso nº 4108501712271122368, para aquisição de Equipamentos Odontológicos**”, Conforme especificações e quantitativos descritos abaixo.

1.2 Especificações dos equipamentos/materiais:

Item	Quant.	Descrição dos Equipamentos/Materiais	Preço Unitário R\$	Total R\$
01	1	Termômetro Digital Tipo Espeto.Com Capa Protetora a Prova D' Agua. Faixa de medição (na ponta da haste): -45+230°C. Resolução 0,1°C. Tamanho da haste no mínimo 12 cm (à prova d'agua). Haste em aço inox. Alimentação: com Bateria LR44 x 1,5V inclusa e capa protetora e manual de instruções. Desligamento automático após 45min sem operação, função HOLD (fixa o valor apresentado no visor, mesmo após o sensor ser retirado da substância). <b>Com Certificado de Calibração.</b>	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02	1	Termômetro Digital Infravermelho Com Mira Laser (-50° A 380° C). Utilizado para medir a temperatura de superfície de objetos, aplicável para várias temperaturas, Quente ou Fria, pode ser medido a distância sob objetos perigosos de difícil acesso e alcançar com segurança e rapidez. <b>Com Certificado de Calibração.</b>	R\$ 125,00	R\$ 125,00
03	10	Macacão de Polipropileno Descartável tamanho "G". Produto com capuz e elástico na cintura, punhos e tornozelos, fácil de vestir e retirar, com zíper. Leve e arejado.	R\$ 29,90	R\$ 299,00
04	10	Macacão de Polipropileno Descartável tamanho "P". Produto com capuz e elástico na cintura, punhos e tornozelos, fácil de vestir e retirar, com zíper. Leve e arejado.	R\$ 29,90	R\$ 299,00
05	3	Pinça clínica para algodão ponta curva 16 cm, em aço inox.	R\$ 25,00	R\$ 75,00
06	3	Pinça Dietrich 14 cm, em aço inoxidável.	R\$ 115,50	R\$ 346,50
07	4	Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo com 28 cm e puçá no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm com fundo em nylon branco;	R\$ 25,00	R\$ 100,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

08	1	Medidor de pH ou Phmetro. Faixa de medição: pH: 0.0a14.0.Temperatura: 0 a 50°C. Resolução: pH: 0.1. Temperatura:0.1°C.Dimensões (LxAxP): 38 x 188 x 38mm.Peso:85g.Alimentação: 6VDC (4 pilhas LR44) Com Eletrodo substituível; Compensação automática de temperatura (ATC); Calibração automática em até 3 pontos; Seleção °C/°F; Visor LCD com indicação dupla (pH e temperatura); Função HOLD (congelamento de indicação); Desligamento automático após 10 minutos de inatividade. <b>Com Certificado de Calibração.</b>	R\$ 390,00	R\$ 390,00
09	1	Mesa em Aço Inox com Bancada De Apoio. Tamanho mínimo: 100x60x80cm. Produzida totalmente em Aço Inoxidável de alta qualidade e resistência.	R\$ 510,00	R\$ 510,00
10	1	Microscópio Binocular Campo Claro; ocular 10 x número de campo de 20mm com sistema de segurança para manuseio; Ótica com correção infinita; Revólver para 04 (quatro) objetivas (Planacromática com aumento de 4x, 10x,40x e 100x); condensador com filtro; iluminação por lâmpada LED de 1 W ou superior; Intensidade Luminosa ajustável. Ajuste macro e micrométricos bilaterais, com graduação e deslocamento padrão para Charriot; Platina retangular ou circular com dispositivo de segurança para evitar quebra da lamina. Alimentação: 127 Vac- 60 Hz; Acompanha: 01 filtro de luz com comprimento de ondas padrão, óleo, capa de proteção para o equipamento, <b>Garantia mínima de 12 meses.</b>	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00
11	3	Caixa térmica com alça, capacidade mínima de <b>34 litros</b> , retangular, corpo em termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, tampa de parede dupla, totalmente removível. Fabricado em material atóxico.	R\$ 135,00	R\$ 405,00
12	3	Caixa térmica com alça, capacidade mínima de <b>26 litros</b> , retangular, corpo em termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, tampa de parede dupla, totalmente removível. Fabricado em material atóxico.	R\$ 110,00	R\$ 330,00
13	3	Caixa Térmica, com alça, capacidade mínima de <b>15 Litros</b> . Parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Fabricada com material 100% virgem, atóxico e sem odor.	R\$ 99,00	R\$ 297,00
14	3	Caixa Térmica, com alça, capacidade mínima de <b>6 Litros</b> . Parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Fabricada com material 100% virgem, atóxico e sem odor.	R\$ 58,00	R\$ 174,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

15	8	Bandejas em aço inox 22x9x1,5cm	R\$ 65,00	R\$ 520,00
16	4	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO - Oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo. Aparelho portátil, de fácil uso, alimentado a pilhas, ideal para medições do tipo "spot check" com total precisão e segurança. Peso máximo com pilhas até 600gramas -Tela de leitura com cor e fonte nítidas que permitam fácil identificação dos valores. Parâmetros: SpO2 (oximetria) e Frequência Cardíaca - SpO2: Alcance: 30-100%, Resolução mínima: 1% e Precisão mínima: 2% (na faixa de 80 a 100%) Frequência Cardíaca: Alcance: 30-250bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: 1% -Tempo de estabilização: até 15 segundos após colocação do Sensor -Fonte de alimentação: até 04 pilhas AA ou AAA. O equipamento deve possuir certificação do INMETRO e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Acessórios inclusos: sensores reutilizáveis de dedo, tipo clip, com cabo, para uso em pacientes adultos; sensores descartáveis de lóbulo de orelha para uso em pacientes com esmaltes, unhas postiças, mãos frias, ou circulação deficiente, bem como pacientes pediátricos; e bolsa para transporte. <b>Garantia de no mínimo 12 meses. Com registro no Inmetro/Anvisa</b>	R\$ 159,00	R\$ 636,00
16	4	DETECTOR FETAL PORTÁTIL • Faixa de medida do batimento cardíaco fetal – entre 50 e 210 batimentos por minuto; • Tipo de alimentação: bateria 9v; • Com entrada para fones de ouvido; • Transdutor doppler com base redonda, com frequência média de transdutor ultrassom entre 2,00MHz e 2,30MHz; • Potência do transdutor (acústica) de, no mínimo, 5mW; • Com botão de liga/desliga e regulagem de intensidade do volume; • Peso líquido entre 190g e 550g; • Dimensões do equipamento – Largura mínima: 60 mm e máxima: 90 mm // Comprimento mínimo: 130 mm e máximo: 190 mm // Profundidade mínima: 35 mm e máxima: 45 mm • Acompanha fone de ouvido biauricular para ausculta individual. • Apresentar garantia mínima de 1 ano e registro na ANVISA.	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
18	5	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL: com tela de LCD, contador numérico digital. Utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª à 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Capacidade de informar dados de localização da placenta e detecção do fluxo do cordão umbilical com controle de tonalidade de som	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

		para filtragem de ruídos indesejáveis. Transdutor de alta sensibilidade. Frequência de operação aproximada 2,0MHZ; Alto falante de alta qualidade; Entrada para fone de ouvido e gravador de som. Possui som com volume ajustável e alarme sonoro e visual; equipamento bivolt: Itens incluso: Fone de ouvido, manual escrito na língua Portuguesa, Apresentar registro na ANVISA, garantia de no mínimo 01 ano. Equipamento com display digital LCD com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a 240 bpm (batimentos por minuto).		
19	3	Oxímetro de pulso, para monitorização não invasiva da saturação de oxigênio e frequência cardíaca de pacientes: neonatal, pediátrico e adulto; modelo de mesa, deve possuir display digital para apresentação de pelo menos saturação de oxigênio, frequência cardíaca e plestimograma; com tela tipo display de LCD matriz ativa, retro iluminado; deve possuir alarmes audiovisuais com limites ajustáveis para alta e baixa saturação de oxigênio e alta e baixa frequência cardíaca. Alimentação elétrica 110/220V Bivolt Automático - 60 Hz, bateria interna recarregável (com carregador integrado ou acoplado ao equipamento) Acompanham: bateria; 3 (três) cabos sensores de dedo completos, reutilizáveis para paciente, sendo 01 (um) adulto, 01 (um) pediátrico e 01 (um) neonatal. Conter todos os acessórios e componentes necessários à perfeita instalação e funcionamento do equipamento. O equipamento deves possuir Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA; Deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, manual técnico e de operação em português, garantia mínima de 1 (um) ano.	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
20	2	Cortina tipo Persiana Vertical Alt. 1,70m x Larg. 1,30m Cor Bege em PVC	R\$ 304,98	R\$ 609,96
21	1	Cortina tipo Persiana Vertical Alt. 1,70m x Larg. 1,20m Cor Bege em PVC	R\$ 281,52	R\$ 281,52
22	1	Cortina tipo Persiana Vertical Alt. 1,60m x Larg. 2,00m Cor Bege em PVC	R\$ 385,36	R\$ 385,36
23	2	Cortina tipo Persiana Vertical Alt. 1,50m x Larg. 2,00m Cor Bege em PVC	R\$ 364,40	R\$ 728,80
24	2	Termo-higrometro digital, para monitoração simultânea de temperatura e umidade. Com as seguintes características mínimas: visor duplo cristal, com memória de máxima e mínima, para parede, com escalas de temperatura interna -10°C a 70°C e de 3% a 98% de umidade relativa, temperatura com precisão de +/-1c, umidade com faixa de + /- 3%, escala externa -50°, alimentação com pilhas aaa - com certificado de calibração. Comprimento cabo sensor externo 03 metros, alimentação, fixação	R\$ 162,25	R\$ 324,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

		de parede. Manual em português, garantia mínima de 1 ano.		
25	5	Seladora para papel Grau Cirúrgico Seladora de mesa, bivolt, com interruptor liga/desliga; controle de temperatura com temporizador em LED que indica o tempo da solda, possibilitando a selagem de materiais de diferentes espessuras; indicador luminoso de resistência ligada; Suporte para rolo; Guilhotina. Largura de selagem: 30mm Comprimento de selagem: 300mm dimensões mínimas aproximadas: largura 370 x comprimento 210 x 95 altura (mm). ANVISA	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
26	3	Autoclave Horizontal de Mesa: Capacidade mínima: 20 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de Microcontrolador Seleção de Temperatura:120 a 134°C Ciclo até 60 minutos. Tempo de secagem até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100 Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula selenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara deve ser em aço inoxidável, com garantia de três anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adição da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: Confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03 (três) anos, com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: Devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: Deve ser de níquel-cromo blindada em aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

		para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões externas máximas: 44x56x78 cm. Dimensões internas mínimas: 30x60cm. Quantidade mínima de bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.		
27	15	Cadeira higiênica para banho, funcionamento manual, material estrutura aço carbono, na cor preta/cinza, uso banho, tamanho adulto, encosto, acabamento do encosto napa ou courvin ou plástico resistente na cor preta, assento plástico resistente, recipiente coletor tipo de rodas dianteiras maciças aro 06”, tipo rodas traseiras maciça giratórias aro 06”, apoio de pés retrátil, apoio de braços removíveis, freios bilaterais, capacidade aproximada de no mínimo 90kg. Medidas aproximadas: largura do assento 44 cm, altura do encosto mínimo de 38 cm, altura do chão a manopla mínima de 94 cm, altura do chão ao assento mínima de 48 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
258	5	CADEIRA DE RODAS INFANTIL: Largura do assento 36 cm Profundidade 40 cm Altura do encosto 36 cm Altura do assento ao chão: 47 cm Comprimento total da cadeira: 69 cm Capacidade máxima do peso 70 kg Apoios de pés articuláveis Apoios de braço fixo	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
29	15	Cadeira de rodas construída em aço carbono cromado - estrutura dobrável em duplo x - estofamento, assento e encosto em courvin com 100% de elasticidade - sistema de desmontagem rápido nas quatro rodas pç 20 r\$ 2.340,00 r\$46.800,00 8% MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EBSEH-empresa brasileira de serviços hospitalares hospital universitário de sergipe 28 - almofada de 5cm de espessura de alta densidade, incorporada ao assento - rodas traseiras em alumínio com pneus anti -furo - rodas dianteiras maciças, com garfos injetados em nylon sistema de desengate rápido - freios bilaterais - apoios de pé e pernas articuláveis, eleváveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura - apoios de braço removíveis com trava camuflada e apoio de panturrilha injetado. - bolso para prontuário no encosto - suporte para soro regulável em altura - suporte para	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

		oxigênio - largura do assento: 50 cm; capacidade mínima de 120 kg - tamanho da roda dianteira: 6"- tamanho da roda traseira: 24' - largura do assento (cm): 50 - profundidade do assento (cm): 49 - largura do encosto (cm): 50 - altura do encosto (cm): 49		
30	5	Cadeiras de rodas para obeso - construída com tubos de aço carbono; dobrável em duplo x reforçado; braços bilaterais escamoteáveis; protetor de roupa; freios bilaterais ajustáveis; pedais fixos com apoio de pé rebatível e ajustável na altura; apoio de panturrilha tipo faixa; rodas traseiras de 24", pneu inflável aro de impulsão em aço carbono, cubo montado com rolamento blindado; eixo removível; placa de sustentação das rodas traseiras reforçada em alumínio; rodas dianteiras de 8" montada com rolamento blindado, garfo de alumínio fixado em cubo dianteiro; estofamento confeccionado em nylo n impermeável com faixa de reforço, almofada sobre o assento de 4 cm de espessura de alta densidade; acabamento em pintura eletrostática. Largura: 60cm; comprimento do assento: 50 cm; largura total aberta: 88 cm; capacidade de peso: 200 kg; altura do encosto: 45 - 50 cm; peso da cadeira: 20 kg.	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
31	5	Colchão de Água Ortopédico - Modelo: Superfície caixa de ovo, alvéolo fechado; Material: Policloreto de vinila, 100% virgem e atóxico; Quantidade de água: aproximadamente 50 litros; Capacidade máxima suportada: 130Kg; Dimensões: Comprimento: 1,90m; Largura: 90cm. É recomendado para acamados, idosos, em pós-operatório, e pessoas que permanecem deitadas por longos períodos para prevenção do aparecimento de escaras nos pontos de pressão.	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
32	5	Colchão Inflável de Solteiro. Acompanhado de um kit reparo; Bomba externa p/ enchimento. Medidas aproximadas 76 cm de largura, 193 de comprimento e 22 cm de altura. Com válvula 2 em 1 com aberturas grandes para inflar e desinflar rapidamente. Em PVC vinil com revestimento aveludado.	R\$ 143,75	R\$ 718,75
33	10	Colchão Caixa De Ovo. Indicado para pacientes que necessitam prevenir escaras. Densidade da espuma D28, medidas mínimas 88x188x4cm, confeccionado em espuma de poliuretano.	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
34	10	Andador Ortopédico em Alumínio dobrável e ajustável com roda. Resistência: Até 100 Kg. Estrutura: Alumínio. Capacidade de peso até 110kg. Dimensões Aproximadas: 0,77x0,55x0,37cm	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

35	10	Andador fixo / articulado em alumínio com quatro ponteiros. Descrições específicas: andador fixo / articulado em alumínio, regulável na altura, punhadeira em borracha ou espuma recoberta, com quatro (4) ponteiros de borracha resistentes.	R\$ 192,50	R\$ 1.925,00
36	10	Bengala canadense regulável em altura (par). Descrições específicas: bengala canadense em alumínio com braçadeira não articulável, regulagem para ajustamento da altura. Ponteiros em borracha resistentes (par).	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
37	6	Aspirador cirúrgico com pedestal + rodízios. Especificação mínima: 5 litros. Motor: Monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp. Proteção de Motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal. Consumo de energia: Baixo (aprox. 341 W). Tensão de alimentação: 110 e 220 Volts autom. Rotações: 1.750 RPM. Amperagem: 2.4 A em 110 V e 1.25 A em 220 V. Compressor: A pistão oscilante. Lubrificação: Isento. Fluxo: 34 litros de ar p/ min (livre). Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg). Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado. Regulador: Regulador de vácuo de zero à máximo (25 pol./Hg). Frasco coletor: Capacidade de 3,25 litros de vidro autoclavável. Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada. Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco. Filtro: Filtro bactericida. Acessórios: Jogo de cânulas autoclaváveis. Mangueiras de silicone com dois metros de comprimento. Suporte sobre rodízios. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
38	4	Mesa ginecológica com colchonete estofado em courvin com par de porta coxa, peseira (com colchonete estofado) e fixada sobre armário em MDF revestido em fórmica com tampo e estrutura de madeira maciça com 02 portas e gaveteiro com 03 gavetas. O armário deverá ser compatível para fixação da mesa a este, sendo de aproximadamente 1,40m de comprimento x 0,60m de largura x 0,90m de altura.	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
39	6	MACA METALICA FIXA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Construída em aço inox, com tubos redondos de no mínimo de 31,75 x 1,2 mm; leito fixo em chapa de aço inox, com cabeceira móvel regulável por meio de cremalheiras. Medidas aproximadas: 2,00 m X 0,70 m X 0,90 m. Deve acompanhar um colchonete / colchão de densidade 33, estofado em courvim cinza nas mesmas dimensões da maca. Pés com ponteiros.	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

40	6	Maca clínica, material aço inoxidável, acabamento das rodas termoplástica, rodas 4 rodízios de 6', freio nos 4 rodízios, comprimento até 2,00, largura cerca de a,60, altura de 0,80, capacidade de carga até 150, componentes suporte soro removível, componentes 01 suporte para cilindro de 02, características adicionais caveceira regulável por cremalheira, características adicionais 01 grades escamoteáveis, acessórios colchonete	R\$ 2.232,00	R\$ 13.392,00
41	1	<b>Aparelho de Ultrassom Diagnóstico.</b> Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

		transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), StructuredReporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multi frequências: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante. <b>Garantia de no mínimo 12 meses. Com registro no Inmetro/Anvisa</b>		
42	03	<b>Ultrassom odontológico.</b> Aparelho de ultrassom para uso odontológico, piezelétrico com jato de bicarbonato chave seladora, removedora de mancha e placas bacterianas, condensação de amálgama, remoção de coroas, blocos e pinos, trazendo toda as pontas destinadas as funções de: periodontia (03) endodontia (01) prótese (01) e dentística (01), assim serão 06 pontas (insertos) compatíveis com as funções acima descritas, modo de operação (digital), caneta/transdutor do ultrassom autoclavável. <b>Garantia de no mínimo 12 meses. Com registro no Inmetro/Anvisa</b>	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
43	10	Aparelho Monitor de Glicemia: Autocodificado, tecnologia de biossensor fotométrico (reflectância). Faixa de medição: 10 a 600 mg/dL. Permite a coleta da amostra com a tira de teste fora do monitor. Detecção de amostra insuficiente de sangue. Resultados em 5 segundos (coleta com a tira dentro do monitor) e 8 segundos (coleta com a tira fora do monitor). Liga automaticamente com a colocação da tira de teste e desliga ao retirá-la. Memória para 500 resultados com data e hora. Média de 7, 14, 30 e 90 dias. Transferência de dados da memória por meio de cabo USB universal para os softwares. Garantia permanente do monitor, conforme manual do produto.	R\$ 99,00	R\$ 990,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

44	4	Coxim de assento ferradura - interior em fibra siliconada, ou em gel polímero consistente recoberto com filme soldado de PU de alta resistência mecânica. Exterior em material impermeável e lavável, com fitas para amarrar facilmente a cadeiras de rodas e outros assentos, sem costuras exteriores para evitar possíveis atritos. Resistente à pressão e torção, com resistência química nos processos de desinfecção.	R\$ 75,00	R\$ 300,00
45	4	Forração ortopédica tipo coxim em Espuma ou em gel polímero consistente recoberto com filme soldado de PU de alta resistência mecânica desenhado para distribuição do peso e posicionamento. Revestido de material impermeável nas dimensões de (AxLxP) 5x40x20 cm, sem costuras exteriores para evitar possíveis atritos. Resistente à pressão e torção. Resistência química nos processos de desinfecção	R\$ 125,00	R\$ 500,00
46	4	Posicionador para cabeça tipo coxim interior em fibra siliconada, ou em gel polímero consistente recoberto com filme soldado de PU de alta resistência mecânica. Exterior em material impermeável e lavável, sem costuras exteriores para evitar possíveis atritos. Resistente à pressão e torção, com resistência química nos processos de desinfecção	R\$ 110,00	R\$ 440,00
47	4	Posicionador para cotovelo tipo coxim - interior em fibra siliconada, ou em gel polímero consistente recoberto com filme soldado de PU de alta resistência mecânica. Exterior em material impermeável e lavável, sem costuras exteriores para evitar possíveis atritos. Resistente à pressão e torção, com resistência química nos processos de desinfecção	R\$ 62,50	R\$ 250,00
48	4	Posicionador para calcanhar tipo coxim - interior em fibra siliconada, ou em gel polímero consistente recoberto com filme soldado de PU de alta resistência mecânica. Exterior em material impermeável e lavável, sem costuras exteriores para evitar possíveis atritos. Resistente à pressão e torção, com resistência química nos processos de desinfecção.	R\$ 38,75	R\$ 155,00
49	4	Coxim Apoio Meio Rolete interior em fibra siliconada, ou em gel polímero consistente recoberto com filme soldado de PU de alta resistência mecânica. Exterior em material impermeável e lavável, sem costuras exteriores para evitar possíveis atritos. Resistente à pressão e torção, com resistência química nos processos de desinfecção	R\$ 60,00	R\$ 240,00
50	4	Almofada Torácica tipo coxim interior em fibra siliconada, ou em gel polímero consistente recoberto com filme soldado de PU de alta resistência mecânica. Exterior em material impermeável e lavável, sem costuras exteriores	R\$ 70,00	R\$ 280,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

		para evitar possíveis atritos. Resistente à pressão e torção, com resistência química nos processos de desinfecção		
51	4	Almofada lombar tipo coxim interior em fibra siliconada, ou em gel polímero consistente recoberto com filme soldado de PU de alta resistência mecânica. Exterior em material impermeável e lavável, sem costuras exteriores para evitar possíveis atritos. Resistente à pressão e torção, com resistência química nos processos de desinfecção	R\$ 130,00	R\$ 520,00
52	4	Apoio de braço tipo coxim interior em fibra siliconada, ou em gel polímero consistente recoberto com filme soldado de PU de alta resistência mecânica. Exterior em material impermeável e lavável, sem costuras exteriores para evitar possíveis atritos. Resistente à pressão e torção, com resistência química nos processos de desinfecção	R\$ 67,50	R\$ 270,00
53	4	Travesseiro de Corpo. Preenchido com fibra siliconada. Dimensões aproximadas: 130cmx50cmx20cm. Revestimento 50% algodão e 50% poliéster, enchimento 100% fibra de poliéster siliconada. Com capa lavável. Material antialérgico, antiácario e antifúngico.	R\$ 68,75	R\$ 275,00
54	2	Livro cid-10 volume 1 código internacional de doenças para atender as necessidades da epidemiologia e atenção básica	R\$ 87,50	R\$ 175,00
55	2	Livro cid-10 volume 2 código internacional de doenças para atender as necessidades da epidemiologia e atenção básica	R\$ 37,50	R\$ 75,00
56	1	Aparelho de ondas curtas - Bivolt 127 e 220 volts   60 Hertz.	R\$ 5.893,22	R\$ 5.893,22
57	1	Infravermelho de pedestal sem dimmer com lâmpada para fisioterapia, termoterapia 110 v	R\$ 412,50	R\$ 412,50
58	05	Lâmpada para Infravermelho para fototerapia – Voltagem 110	R\$ 125,00	R\$ 625,00
59	40	Eletrodo de silicone 5x5cm	R\$ 8,90	R\$ 356,00
60	4	Fita Adesiva Kinesiology Tape Rolo 5cm x 5m - Cor Bege – Dimensões. Comprimento: 5m; Largura: 5cm. Composição: 98% algodão e 2% poliuretano	R\$ 27,75	R\$ 111,00
61	1	Aparelho de pilates cadillac - Comprimento: 230 cm; Largura: 78 cm; Altura: 220 cm; Altura estofado: 62 cm; c/ Tampo	R\$ 5.897,77	R\$ 5.897,77
62	2	Cadeira combo para pilates - Comprimento: 102 cm; Largura: 82 cm; Altura: 145 cm; Altura do estofado: 64 cm;	R\$ 2.474,71	R\$ 4.949,42
63	1	Roda de ombro cromada - Com sistema de regulagem de carga mecânica. Roda ajustável em altura e raio da manopla regulável. Montada sobre estrutura de madeira para fixação em parede.	R\$ 1.296,86	R\$ 1.296,86



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

64	1	Aparelho de Ultrassom de 1 e 3 MHz - Utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, perietrites, etc. Frequência de 1 MHz ou 3 MHz; Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; repetição de Pulso de 100 Hz. 48 Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON; Repetição de pulso com 100 Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação de 10, 20, 50 de tempo ON; intensidade regulada e mensurada em W / cm@ visualizadas através do painel digital; Timer; saída para terapia combinada; Bivolt. <b>Garantia de no mínimo 12 meses. Com registro no Inmetro/Anvisa</b>	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
65	1	Correntes TENS/FENS - Utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamentos de duas correntes TENS e FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel frontal LCD; Timer; bivolt.	R\$ 753,52	R\$ 753,52
66	1	Massageador Profissional Vibroterápico. Para massagens localizadas e vigorosas em qualquer parte do corpo. Deverá ser um massageador corporal potente e silencioso, leve e compacto, fácil de usar com qualquer uma das mãos, facilitando a auto-massagem. Deverá utilizar os princípios da alta frequência de vibração, ajudando aliviar as dores causadas pelo cansaço muscular e os espasmos nos ombros causados por dor no pescoço. Voltagem 110.	R\$ 99,90	R\$ 99,90
67	2	Compressor Odontológico, isento de óleo. Capacidade Mínima de 36 litros. Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática). Com aberturas laterais, para futuras inspeções.MOTOR (especificações mínimas):Com 1,2 HP e dois cabeçotes. Possuir reduzido atrito interno para diminuir o ruído e aumentar seu rendimento e vida útil, possuir reduzido nível de ruído, em torno de 54 Db a um metro de distância.DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA:Pressostato com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Possuir dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Filtro de ar com drenagem	R\$ 4.202,80	R\$ 8.405,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

	<p>automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar. Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de acesso superior e fácil localização. Ventoinha de refrigeração no motor. Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório). Mangueira do motor metálica e flexível. Válvula de alívio (solenóide).</p> <p>Dimensões a Aproximadas: Largura: 33cm; Altura: 60cm; Comprimento: 50cm; Peso Líquido: 30 Kg; Peso Bruto c/ Embalagem: 34 Kg; Alimentação: <b>127V</b> – Monofásico. Fluxo de ar (vazão efetiva): 220 l/min. (7,8 pc/min.) Pressão máxima de trabalho: 120 psi (0,83 MPa) Potência (motor): 1,20 HP (850W) Frequência do Motor: 60 Hz Consumo de energia: 0,85 KW/hora Corrente nominal: 6,6A (127V) Velocidade de rotação do motor: 1750 r.p.m. Número de pólos do motor: 4 polos. Número de pistões (cabeçotes): 2 pistões Número de motores: 1 motor. <b>Garantia de no mínimo 12 meses. Com registro no Inmetro/Anvisa</b></p>	
--	---	--

1.3. Enquadra-se nas hipóteses de conveniência da aquisição de equipamentos/materiais com previsão de entregas parceladas, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

1.4. Os quantitativos constantes nesta descrição são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Secretaria de Saúde, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.5. Todas as despesas inerentes à realização do fornecimento dos equipamentos/materiais, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam ou venham incidir para execução do objeto licitado serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a realização do presente certame devido a necessidade de aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, Consultórios Odontológicos, Pronto Atendimento e Clínica de Fisioterapia Municipal de General Carneiro – PR, para dar maior suporte a parte estrutural e melhorar o atendimento ao munícipes.

2.2. A aquisição dos equipamentos e material permanente do presente edital visa atender as **Emendas Impositivas nº 10/2018, nº 13/2018 e nº 25/2018 da Câmara Municipal de Vereadores para a área da saúde deste Município; Emenda Parlamentar nº 28450003, conforme propostas para aquisição de equipamentos para reestruturação da Vigilância em Saúde e Atenção Básica do município e Termo de Compromisso nº 4108501712271122368, para aquisição de equipamentos odontológicos.**

2.3. Considerando também que a aquisição dos materiais e equipamentos se faz necessário para atender a demanda dos setores de saúde, no que tange oferecer uma melhor assistência aos pacientes que fazem uso dos serviços prestados por estas unidades, por meio da utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade. No que diz respeito à aquisição de equipamentos, visam possibilitar desenvolver as atividades com eficácia, rapidez e precisão, primando por um atendimento de qualidade ao público usuário das Unidades de Saúde.

2.4. Os materiais e equipamentos a serem adquiridos visam atender e garantir a assistência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

terapêutica de acordo com os protocolos clínicos nas unidades sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro / PR. Considerando que é uma obrigação dos Municípios e com base na Portaria N° 3.916, de 30 de Outubro de 1998 do Ministério da Saúde, Política Nacional do Ministério da Saúde e do Departamento de Formulação de Políticas de Saúde.

2.5. Com a presente aquisição pretende-se ainda, dar continuidade as atividades de tratamento médico, odontológico e fisioterápico aos pacientes atendidos pelas unidades de saúde, tendo em vista que são equipamentos de extrema importância a fim de prestar assistência aos pacientes de acordo com suas necessidades, ainda ressaltando que os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhorados trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde Públicas Municipais.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. O padrão de qualidade das aquisições permite ser definido por meio de especificações neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre interessados. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3.2. A aquisição dos itens referenciados não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para abertura de **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos/materiais de uso médico/hospitalar, odontológico e fisioterapêutico e material permanente** para uso nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Clínica de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, em atendimento as Emendas Impositivas nº 10/2018, nº 13/2018 e nº 25/2018 da Câmara Municipal de Vereadores para a área da saúde deste Município, Emenda Parlamentar nº 28450003 e Termo de Compromisso nº 4108501712271122368.

### 5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 265.673,18 (Duzentos e sessenta e cinco Mil seiscentos e setenta e três Reais e dezoito centavos). O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.2. Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado, junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

5.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, fretes, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### 6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos e Materiais de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.

6.2. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos e os Materiais no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**6.3.** No ato das entregas dos Equipamentos e Materiais a proponente vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e o certificado de garantia dos equipamentos, para conferência e encaminhamento daqueles documentos ao Setor responsável, para processamento do empenho respectivo.

**6.4.** A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos e os Materiais em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir os equipamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

**6.5.** Os Equipamentos e os Materiais deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos e perda.

**6.6.** Sendo necessária a troca de algum Equipamentos e os Materiais está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

**6.7.** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**6.8.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**6.9.** O prazo de entrega dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **7. DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS**

**7.1.** Os Equipamentos e os Materiais, terão que ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (**INMETRO**), Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**) e Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA(quando for o caso)**, sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

**7.2.** Os Equipamentos e os Materiais cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

**7.3.** Os Equipamentos e os Materiais **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**7.4.** Serão recusados os Equipamentos e os Materiais considerados impréstáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

### **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após à emissão da Nota Fiscal, de acordo com empenho, a qual deverá conter o número da licitação, acompanhada dos seguintes documentos que comprovem regularidade fiscal:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

**a).** Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

General Carneiro, 21 de Novembro de 2019.

Luis Henrique Nery  
**Pregoeiro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### ANEXO II

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2019 – PROCESSO Nº. 150/2019

#### REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2019

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de Idoneidade, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo VI;
- e) - Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.
- f) Declaração de que nenhum Sócio exerce cargo ou Função Pública, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

##### PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:
- e) - Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado; e,
- f) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/11.

**Observação:** A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item “a” da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

- ✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- ✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- ✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) – Comprovação de aptidão para fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou Privado, comprovando o fiel cumprimento de prazos de entregas de mercadorias, conforme parágrafo 4º do artigo 30 da lei nº. 8.666/93.

### **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, **devidamente protocolados na junta comercial:**

- a.1) balanço patrimonial;
  - a.2) demonstrações contábeis;
  - a.3) termo de abertura do livro diário;
  - a.4) termo de encerramento do livro diário.
- O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);
  - A qualificação econômico-financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o Termo de Abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
  - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (tinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
  - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

General Carneiro, 21 de Novembro de 2019.

**Luis Henrique Nery  
Pregoeiro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### ANEXO III

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_  
e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para  
representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo  
formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar  
preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar  
impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar  
todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no  
procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

### ANEXO IV (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### ANEXO V

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(A) licitante \_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com apresente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

\* ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

**OBS.:** Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

### ANEXO VI (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

**ANEXO VII (MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para  
qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em  
especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido  
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º  
do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a  
regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para  
efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

General Carneiro – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do  
credenciamento dos licitantes.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

### ANEXO VIII (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### ANEXO IX (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

### PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento particular de procuração, a EMPRESA “\_\_\_\_\_”, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ – Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pelo Município de General Carneiro/PR, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*Nome e Assinatura do responsável pela outorga*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### MODELO

#### ANEXO X - CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de fornecimento de equipamentos/materiais

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de equipamentos/materiais, para atendimento as Secretarias de Saúde Municipal, conforme especificado no Termo de Referência "I".

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

#### 2. DADOS BANCARIOS

- Nome e Código do Banco:
- Nome e Código da Agencia:
- Localidade da Agencia (Cidade e Estado):
- Numero da Conta Bancária:
- Nome do Favorecido:
- 

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.

3.3. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

3.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos e materiais como, as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar o abastecimento da frota municipal, máquinas e equipamentos, impostos, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### ANEXO X – MINUTA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, ....., portador da carteira de identidade sob nº. RG- ....., SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. ...., residente e domiciliado à Rua ....., nº....., Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada pela Sr(a) \_\_\_\_\_, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o “**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais médicos/hospitalares, odontológico e fisioterapêutico, destinado as Unidades de Saúde, Pronto atendimento, Clínica de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde, para dar cumprimento as Emendas Impositivas nº 10/2018, nº 13/2018 e nº 25/2018, destinadas pela Câmara Municipal de Vereadores; Emenda Parlamentar nº 28450003, para reestruturação da Vigilância em Saúde e Atenção Básica deste Município; e, Termo de Compromisso nº 4108501712271122368, para aquisição de Equipamentos Odontológicos**”, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição dos Equipamentos/Materiais	Marca	Preço Unitário R\$	Total R\$

2.1 O valor total do contrato é de R\$. (\_\_\_\_\_)

2.1.1 O Município de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;  
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
Projeto/Atividade:2.035 – ; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;  
4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamento e Material Permanente;  
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**2.3** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e Materiais de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.

**4.2.** A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e os Materiais no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

**4.3.** No ato das entregas dos Equipamentos e Materiais a CONTRATADA terá que apresentar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

Nota Fiscal de Venda e o certificado de garantia dos equipamentos, para conferência e encaminhamento daqueles documentos ao Setor responsável, para processamento do empenho respectivo.

**4.4.** A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e os Materiais em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os equipamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

**4.5.** Os Equipamentos e os Materiais deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos e perda.

**4.6.** Sendo necessária a troca de algum Equipamentos e os Materiais está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

**4.7.** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**4.8.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**4.9.** O prazo de entrega dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLAUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS**

**5.1.** Os Equipamentos e os Materiais, terão que ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (**INMETRO**), Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**) e Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA(quando for o caso)**, sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

**5.2.** Os Equipamentos e os Materiais cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

**5.3.** Os Equipamentos e os Materiais **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**5.4.** Serão recusados os Equipamentos e os Materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

### **CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**6.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

**7.1.** A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia dos equipamentos de no mínimo **12 (doze) meses**, contados após a entrega e funcionamento dos mesmos.

**7.2.** No ato de entrega dos equipamentos descritos na clausula primeira a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA/CALIBRAÇÃO, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES/ASSISTENCIA TÉCNICA (quando for o caso)**

**8.1.** A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos e instalar no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento;

**8.2.** A CONTRATADA se obriga a realizar treinamento para a equipe de funcionários onde serão entregues e instalados os equipamentos, durante o tempo necessário, sem ônus para o Município.

**8.3.** A CONTRATADA se obriga a prestar assistência técnica preventiva e corretiva, periodicamente durante o prazo de garantia dos equipamentos, sem ônus para o Município.

**8.4.** O endereço da assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou, na sua falta, por indicação escrita e com firma reconhecida do responsável legal da CONTRATADA.

**8.5.** A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia/assistência/manutenção, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do licitador, os produtos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE.

**8.6.** A CONTRATADA deverá efetuar às suas expensas as substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

**8.7.** As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**8.8.** Caso o reparo não possa ser concluído, o produto defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um produto em perfeitas condições de uso.

**8.9.** Todas as solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**8.10.** A CONTRATADA somente poderá retirar o produto ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

**8.11.** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pelo CONTRATANTE.

**8.12.** O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade e como um todo dos aparelhos, inclusive sobre o funcionamento das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo numero e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

**8.13.** A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

**8.14.** A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

**9.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente Ata não sofrerá reajuste.

### CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**10.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

**11.1.** Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a, **Srª Rhamayane S. Neubauer, Secretária Municipal de Saúde,** a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**12.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar reposto para representá-la durante a execução do contrato;

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**13.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**13.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

quais deveram apresentar descrição e qualidade conforme clausula primeira.

- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**14.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**14.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**15.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**15.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**15.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO**

**16.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL**

**17.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**17.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**17.3.** O edital do **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Registro de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**18.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**18.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**18.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**  
**LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**RG nº.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**RG nº.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura